



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.325/2016, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

Publicado em 28/04/2016
Retirado em 28/04/2016
Responsável:
Guilherme Corvalho Sobrinho
Mat. 2705
Agente Administrativo

"Institui o Dia Municipal do Desbravador e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Nanuque, estado de Minas Gerais, o "Dia Municipal do Desbravador".

Parágrafo Único. A data descrita no caput deste artigo será comemorada no dia 10 de setembro.

Art. 2º – O "Dia Municipal do Desbravador" passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Nanuque.

Art. 3º - No "Dia Municipal do Desbravador" poderão ser realizados palestras, seminários, manifestações públicas, atividades escolares, competições esportivas e outros eventos de cunho histórico e cultural.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2016.

RAMON FERRAZ MIRANDA
Prefeito Municipal

Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal
Adm 2013_2016

Vereador autor: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA